

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 924-A, DE 1999

(Aensos: PL nº 1.334/99 e PL nº 1.702/99)

Denomina “Aeroporto de Petrolina – Dr. Pacífico da Luz” o aeroporto do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Autor: Deputado Clementino Coelho

Relator: Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCHIO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 924, de 1999, de iniciativa do nobre Deputado Clementino Coelho, pretende dar a denominação de “Aeroporto de Petrolina – Dr. Pacífico da Luz” ao aeroporto do Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

Apensos a este, encontram-se outros dois projetos que igualmente visam a dar denominação ao aeroporto de Petrolina: o de nº 1.334, de 1999, que pretende com o nome proposto homenagear o Senhor Senador Nilo Coelho, natural daquele Município; e o de nº 1.702, também de 1999, que propõe a denominação de “Aeroporto Internacional do Vale do São Francisco”.

Distribuídas as três proposições, para exame de mérito, às Comissões de Viação e Transportes e de Educação, Cultura e Desporto, recebeu parecer pela aprovação, em ambas as comissões, o Projeto de Lei nº 1.334/99, sendo rejeitados os demais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação compete pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação dos projetos em comento, nos termos do art. 32, III, “a”, do Regimento Interno.

As três proposições aqui examinadas atendem aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar, nos termos dos artigos 48, V, e 61, *caput*, da Constituição Federal.

Não se verificam, de outra parte, quaisquer conflitos de ordem material entre as pretensões contempladas nos projetos e as disposições constitucionais em vigor.

Do ponto de vista da juridicidade e da técnica legislativa, não há o que se objetar, exceto, no caso do Projeto de nº 1.702/99, quanto à cláusula de revogação genérica constante do art. 3º, repelida pelo art. 9º da Lei Complementar nº 95/98. Para a correção do problema, apresentamos anexa, emenda supressiva do referido dispositivo.

Tudo isto posto, e nada havendo que possa obstar sua aprovação nesta Casa, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação dos Projetos de Lei nºs 924-A/99, 1.334/99 e 1.702/99, este último com a emenda ora apresentada.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCHIO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.702, DE 1999

Denomina “Aeroporto Internacional do Vale do São Francisco” o aeroporto do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

EMENDA DO RELATOR

Suprima-se o art. 3º do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCHIO
Relator